

Aviso de

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2025

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (731040)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CPEO E OFICINA DE CAPOTARIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$599.476,36 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO:

XX/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63114.050814/2025-94

Torna-se público que o CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI (CTecCFN), sediado na Avenida Brasil, nº 13.476 – Parada de Lucas – Rio de Janeiro – RJ e inscrito no CNPJ – 00.394.502/0114-21, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Insumos para o Departamento Industrial, materiais para o Centro de Produção de Equipagens Operativas (CPEO) e para a Oficina de Carpintaria, que visam a provisão dos meios de uso da Marinha do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e **8.13.1** deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de acordo com a tabela dos itens constantes do Termo de referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 05 (cinco) por cento.
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.11** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: ricardo-araujo.almeida@marinha.mil.br, sandro.kodos@marinha.mil.br e amanda.carolina@marinha.mil.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Ciência e Concordância

Documento assinado digitalmente
 **ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO**
Data: 05/02/2026 16:27:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV

Termo de Referência 87/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2025	731040-CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	ANDRE LUIS DOS REIS BARROSO	14/11/2025 14:14 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63114.050814/2025-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para comuns e ferramentas para o Centro de Produção de Equipagens Operativas (CPEO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD CATMAT	UF	Req mín	Req máx	Quantidade Total	Valor Máximo Aceitável	Valor Total do Item
Centro de Produção de Equipagens Operativas (CPEO)								
1	FIVELA/FECHO DE PRESSÃO RETANGULAR ARREDONDADO ENGATE RÁPIDO COR PRETA EM 100% PA 6.6 DE 50 MM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES COMO RESISTÊNCIA, COR, FORMATO, LIMITE DE CARGA DE RUPTURA MÁXIMA A TRAÇÃO DE 70KGF, LARGURA, ESPESSURA E COMPRIMENTO E ABAULAMENTOS MARCA /MODELO REFERÊNCIA: PITER PAN 2210-050 EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	617713	UN	100	3500	3500	R\$ 14,74	R\$ 51.590,00
	FIVELA/FECHO DE PRESSÃO RETANGULAR ARREDONDADO							

2	COR VERDE MUSGO EM 100% PA 6.6 DE 20 MM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES COMO RESISTÊNCIA, COR, FORMATO, LIMITE DE CARGA DE RUPTURA MÁXIMA A TRAÇÃO DE 70KGF, LARGURA ESPESSURA E COMPRIMENTO E ABAULAMENTOS. MARCA /MODELO REFERÊNCIA: PITER PAN 3103.117.020 EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	617713	UN	100	3000	3000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
3	PASSADOR DE CORDÃO DE 3 MM OU ELÁSTICO (TOUBER CILÍNDRICO) COM 1 FURO - ESTRANGULADOR DE CORDÃO COMPOSTO DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR VERDE NAS MEDIDAS 28X12,9X2, 8X 1,29 MM TAMANHO DO FURO 6,3.	267975	UN	10	500	500	R\$ 234,93	R\$ 117.465,00
4	CADARÇO 50 MM DE LARGURA POR 4,5MM DE ESPESSURA PONTO DUPLO COR VERDE MUSGO 312 FIOS DE POLIPROPILENO - URDUME TRAMA 2 CABOS DE POLIPROPILENO (NANF 50MMX4, 5MM) (CINTO NA) EM ROLOS DE 25 METROS	487692	MT	5	30	30	R\$ 82,93	R\$ 2.487,90
5	CADARÇO 20 MM DE LARGURA POR 1,5 MM DE ESPESSURA PONTO FINO COR VERDE MUSGO, 76 FIOS DE POLIAMIDA TIPO 6.6 TINTURADA DE URDUME. TRAMA 1 CABO DE POLIAMIDA TIPO 6 TINTURADA. EM ROLOS DE 25 METROS	487692	MT	10	60	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
6	CADARÇO 50 MM DE LARGURA POR 1,5 MM DE ESPESSURA PONTO FINO COR VERDE MUSGO, 76 FIOS DE POLIAMIDA TIPO 6.6 TINTURADA DE URDUME. TRAMA 1 CABO DE POLIAMIDA TIPO 6 TINTURADA. EM ROLOS DE 25 METROS	487692	MT	10	60	60	R\$ 117,07	R\$ 7.024,20
7	CADARÇO 25 MM DE LARGURA POR 1,5 MM DE ESPESSURA PONTO FINO COR VERDE MUSGO , 76 FIOS DE POLIAMIDA TIPO 6.6 TINTURADA DE URDUME. TRAMA 1 CABO DE POLIAMIDA TIPO 6 TINTURADA. EM ROLOS DE 25 METROS	487692	MT	5	70	70	R\$ 44,21	R\$ 3.094,70

8	CADARÇO 39 MM DE LARGURA POR 1,5 MM DE ESPESSURA PONTO FINO COR VERDE MUSGO , 76 FIOS DE POLIAMIDA TIPO 6.6 TINTURADA DE URDUME. TRAMA 1 CABO DE POLIAMIDA TIPO 6 TINTURADA. EM ROLOS DE 25 METROS	487692	MT	5	60	60	R\$ 61,65	R\$ 3.699,00
9	CORDÃO REDONDO 4MM POLIÉSTER COM ALMA VERDE MILITAR MUSGO	487692	MT	5	40	40	R\$ 51,15	R\$ 2.046,00
10	VIÉS / DEBRUM DE 25 MM DE LARGURA PONTO FINO VERDE MUSGO POLIÉSTER REFERÊNCIA BB2930. 25MM COM DOBRA	411915	MT	5	100	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
11	TECIDO CORDURA 500 VERDE MUSGO ESCURO OPACO COMPOSIÇÃO AATCC 20/2002 AATCC 20 A/2000 100% POLIAMIDA VERDE MUSGO ESCURO OPACO ARMAÇÃO NBR 12546/1991 TELA GRAMATURA NBR 10591/2008 ENTRE 320 E 390 G /M2 ESPESSURA ISO 5084/1996 ENTRE 0,50 E 0,70 MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - I NBR 11912/2001 URDUME: 310 DAN MÍNIMO RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - II NBR 11912/2001 TRAMA: 240 DAN MÍNIMO RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - I ASTM D 2261/2007 URDUME: 25 KGF MÍNIMO RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - II ASTM D 2261 /2007 TRAMA: 25 KGF MÍNIMO SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - I NBR ISO 105 E01 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - II NBR ISO 105 E01 TRANSFERÊNCIA 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO - I NBR ISO 105 E04 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO - II NBR ISO 105 E04 TRANSFERÊNCIA 5 ---- SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO - I NBR ISO 105 E 04 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO - II NBR ISO 105 E 04 TRANSFERÊNCIA 5 --SOLIDEZ DA COR À LUZ NBR ISO 105 B02 (40H) ALTERAÇÃO 5 MÍNIMO SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO - I NBR ISO 105 X12 SECO: 5 --SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO - II NBR ISO 105 X12 ÚMIDO: 4-5 --PERMEABILIDADE À ÁGUA AATCC 22 70 (ISO 2) MÍNIMO RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO PELA ÁGUA AATCC 42 5 GRAMAS MÁXIMO RESISTÊNCIA À PRESSÃO	238660	RL	2	200	200	R\$ 146,67	R\$ 29.334,00

	HIDROSTÁTICA - ENSAIO DE COLUNA D'ÁGUA NBR 12999 30 CM MÍNIMO. ROLO 50 METROS.							
12	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) VERDE OLIVA PA 50MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.	616496	RL	2	40	40	R\$ 114,40	R\$ 4.576,00
13	CONJUNTO ILHÓS E ARRUELA DE LATÃO OXIDADO PRETO Nº50 BAIXO EMBALAGEM COM 500 UNIDADES DE ILHÓS E 500 UNIDADES DE ARRUELAS.	462918	EMB	1	40	40	R\$ 274,25	R\$ 10.970,00
14	CORDA ELÁSTICA 12MM NA COR PRETA ELASTICIDADE DE 60%. VENDIDA EM ROLO DE 10 METROS.		RL	2	60	60	R\$ 168,53	R\$ 10.111,80
15	ESPUMA EXPANSIVA É UMA ESPUMA DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE, PRONTA PARA USO, DE ALTA QUALIDADE E DE AUTO EXPANSÃO, PARA INSTALAÇÕES E ISOLAMENTOS. ESTE PRODUTO CURA E EXPANDE EM CONTATO COM A ÁGUA E COM A UMIDADE DO AR, APRESENTA UMA ESTRUTURA HOMOGÊNEA, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, AO FRIO E A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS. É FORMULADO COM GASES LIVRES DE CFC, QUE SÃO COMPLETAMENTE INOFENSIVOS À CAMADA DE OZÔNIO. SEM CONTRAÇÃO OU EXPANSÃO APÓS CURA; CURA RÁPIDA; RESISTÊNCIA À TEMPERATURA DE -30°C ~ +80°C; COMPOSIÇÃO QUÍMICA POLIURETANO. CLASSE DE RESISTÊNCIA AO FOGO: B3 DIN 4102. FORNECIDA EM EMBALAGEM DE 500ML.	612585	UN	10	200	200	R\$ 26,73	R\$ 5.346,00
16	ESPUMA LAMINADA D33 AMARELO 10MM(1CM) DE ESPESSURA ESPESSURA: 1 CM; LARGURA: 1,38 CM; COMPRIMENTO: 1,88 CM; IDEAL PARA: COLCHÕES E ESTOFADOS;	617802	RL	10	200	200	R\$ 35,70	R\$ 7.140,00
17	ESPUMA LAMINADA D33 AMARELO 30MM (3CM) DE ESPESSURA ESPESSURA: 3 CM; LARGURA: 1,38 CM;	617802	RL	2	80	80	R\$ 73,13	R\$ 5.850,40

	COMPRIMENTO: 1,88 CM; IDEAL PARA: COLCHÕES E ESTOFADOS;							
18	ESPUMA LAMINADA D33 AMARELO 1,88M 50MM(5CM) DE ESPESSURA ESPESSURA: 5 CM; LARGURA: 1,38 CM; COMPRIMENTO: 1,88 CM; IDEAL PARA: COLCHÕES E ESTOFADOS;	617802	RL	2	40	40	R\$ 122,33	R\$ 4.893,20
19	ROLO DE FITA CREPE 18MM X 50MM: MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	617802	RL	10	600	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
20	PRETO FOSCO VINÍLICO MONOCOMPONENTE LATA DE 0,9 LITROS MARCA /MODELO DE REFERENCIA: LF LAZZUDUR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	461963	LT	2	100	100	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
21	ALUMÍNIO PU LATA DE 0,9 LITROS MARCA /MODELO DE REFERENCIA: LF LAZZUDUR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	370765	LT	2	100	100	R\$ 43,69	R\$ 4.369,00
22	VERNIZ POLIURETANO COMPONENTE A+B COMPOSIÇÃO: RESINAS POLIURETÂNIAS, SOLVENTES AROMÁTICOS, ÉSTERES E ADITIVOS. LATA DE 750 ML MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: LAZZURIL 6100 EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	370765	LT	2	100	100	R\$ 51,22	R\$ 5.122,00
23	PINCEL 1" TRINCHA COM CERDAS GRIS COM 4,2 CM CADA. ESSA TRINCHA DE 1" DE LARGURA POSSUI CABO ANATÔMICO ALTA RESISTÊNCIA.	606152	UN	10	200	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
24	PINCEL ½" INDICAÇÃO: LÁTEX E ACRÍLICA; ESPESSURA: SIMPLES; PONTA: CERDA GRIS; CABO: PLÁSTICO POLEGADA:1/2 MILÍMETROS: 12,7MM	479352	UN	10	70	70	R\$ 3,44	R\$ 240,80
25	PINCEL 2" TAMANHO: 2 POL. ESPESSURA: 63,5MM; CERDAS DE GRIS; CABO PLÁSTICO ANATÔMICO.	250992	UN	10	50	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
26	VASELINA SÓLIDA SOLÚVEL EM ÁGUA; ATÓXICA; POTE DE 500 G	376146	UN	2	160	160	R\$ 44,90	R\$ 7.184,00
	CADARÇO VERDE MUSGO 25MM ALTA DENSIDADE POR 1,5 MM DE							

27	ESPESSURA PONTO FINO COR VERDE MUSGO, 76 FIOS DE POLIAMIDA TIPO 6.6 TINTURADA DE URDUME. TRAMA 1 CABO DE POLIAMIDA TIPO 6 TINTURADA. ROLOS DE 25 METROS	239398	RL	2	30	30	R\$ 69,20	R\$ 2.076,00
28	COLA SPRAY DE COLAGEM EXTRA FORTE FORMA LIMPA E RÁPIDA. COM RESISTÊNCIA AO CALOR, É IDEAL PARA ACELERAR OS PROCESSOS DE MONTAGEM EM MADEIRA, FÓRMICA, LAMINADAS, METAIS E PLÁSTICOS. SUPORTA ATÉ 70 C°; BICO AJUSTÁVEL PARA UMA APLICAÇÃO MAIS PRECISA. EM LATA DE 500ML MARCA/MODELO DE REFERENCIA: COLA SPRAY 90 3M™ EXTRA FORTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	460006	UN	2	24	24	R\$ 73,23	R\$ 1.757,52
29	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO 80 /10 POSSUI COMPARTIMENTO COM 100 GRAMPOS; PRESSÃO DE TRABALHO 7 BAR (100 PSI)	235070	UN	1	4	4	R\$ 320,60	R\$ 1.282,40
30	GRAMPEADOR MANUAL 106/06 COMPRIMENTO DO GRAMPO: 6 A 16MM; CAPACIDADE DO MAGAZINE: 100 GRAMPOS; PESO LÍQUIDO: 0,85 KG; PRESSÃO DE TRABALHO: 90 PSI; ENTRADA DE AR: 1/4" CONSUMO DE AR MÉDIO: 2 PCM; ACOMPANHA: 1 CONECTOR DE AR ¼"E 2 CHAVES ALLEN	617724	UN	1	6	6	R\$ 112,30	R\$ 673,80
31	ESPUMA ACOPLADA 3MM VENDIDO A METRO	251999	M	10	100	100	R\$ 14,47	R\$ 1.447,00
32	BATIDA DE PEDRA VOLUME: LATA DE 3,6L COR: PRETO RENDIMENTO: 5 M2/LITRO /DEMÃO (CAMADA DE 1MM) COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ESPESSANTE CELULÓSICO, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS, SOLVENTES DIVERSOS, ÁGUA E ADITIVOS MARCA/MODELO DE REFERENCIA: MAXI RUBBER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	324271	LT	1	20	20	R\$ 126,61	R\$ 2.532,20
33	COURVIN NÁUTICO PRETO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÕES EM ESTOFADOS DE LANCHAS, JET SKI E EMBARCAÇÕES E DE ÁREA EXTERNAS E INTERNAS. PESO 0,420G NO METRO LINEAR, COMPOSIÇÃO BASE - 100% PVC /	431448	MT	2	100	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00

	FORRO - 100% POLIÉSTER,* LARGURA DO TECIDO 1,40M, BASE DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, ANTIMOFO, TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA NA COSTURA.							
34	LINHA DE NYLON Nº40 COR PRETA (TUBO) DE 80G	379803	UN	5	50	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
35	LINHA DE NYLON Nº40 COR VERDE MUSGO (TUBO) DE 80G	369515	UN	5	50	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
36	LONA PVC 0,50MM TRANSPARENTE INCOLOR TOLDO CRISTAL 1M X 1,4M ROLO COM 50 METROS	287761	UN	2	30	30	R\$ 48,06	R\$ 1.441,80
37	LONA TREVIRA COR VERDE MUSGO COMPRIMENTO: 50 METROS LARGURA: 1,4 METROS	237473	UN	1	20	20	R\$ 1.528,44	R\$ 3.658,80
38	GIZ ESCOLAR BRANCO COR: BRANCO A BASE DE CARBONATO DE CÁLCIO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES	411420	CX	10	50	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
39	GRAMPO 80/14 PARA GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS QUE UTILIZEM GRAMPOS TIPO 80 ALTURA: 14MM LARGURA: 12,9 MM MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: ZINCADO CAIXA COM 3000 GRAMPOS MARCA /MODELO REFERÊNCIA: ROCAMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	334645	CX	4	20	20	R\$ 33,98	R\$ 679,60
40	CORDA MULTIFILAMENTO REDONDO 3 MM; EM POLIPROPILENO; COR PRETA ROLO DE 277 DE METROS	232948	RL	1	15	15	R\$ 118,36	R\$ 1.775,40
41	CORDA MULTIFILAMENTO REDONDO 5 MM; EM POLIPROPILENO; COR PRETA ROLO COM 250 METROS	478188	RL	1	15	15	R\$ 200,94	R\$ 3.014,10
42	DESFAZEDOR DE PONTO	376370	UN	20	20	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
	COURVIN TIPO NÁUTICO COR VERDE MUSGO LARGURA DE 140 CM; APLICAÇÕES EM ESTOFADOS DE LANCHAS, JET SKI E EMBARCAÇÕES E DE ÁREA							

43	EXTERNAS E INTERNAS.PESO 0,420 G NO METRO LINEAR, COMPOSIÇÃO BASE - 100% PVC / FORRO - 100% POLIÉSTER,* LARGURA DO TECIDO 1,40M, BASE DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, ANTIMOFO, TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA NA COSTURA.	481140	M	2	100	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00
44	COLA DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA MULTIÚSO E COM APLICAÇÕES EM BORRACHA, CIMENTO, COMPENSADO, CONCRETO, COURO, MADEIRA, METAL E PISO LAMINADO LATA DE 2,8KG	304243	L	2	5	5	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00
45	PISO PASTILHADO (PISO MOEDA) MATERIAL: BORRACHA; LARGURA MÍNIMA DE 130 CM; COR PRETA. VENDIDO A (M²) METRO QUADRADO	359454	M²	2	10	10	R\$ 157,63	R\$ 1.576,30
46	ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVA DE SEGURANÇA LÂMINA RETRÁTIL E SEGMENTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18MM; CORPO EMBORRACHADO	369515	UN	5	40	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
47	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA DE 40MM	407444	UN	10	20	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
48	ESPUMA DENSIDADE 45 COM ESPESSURA DE 10 CM E LARGURA MÍNIMA DE 2 M COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO	275737	UN	1	20	20	R\$ 259,67	R\$ 5.193,40
49	GRAMPO TIPO U MEIA-LUA GALVANIZADO PACOTE DE 1KG PARA CONCERTINA E TAPEÇARIA PARA ESTOFADOR E INSTALADOR DE CERCA	313751	PCT	4	20	20	R\$ 38,64	R\$ 772,80
50	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) COR PRETA PA 50MM ROLO DE 25 M (25M DA PARTE MACHO E 25M DA PARTE FÊMEA)	328792	RL	1	10	10	R\$ 134,96	R\$ 1.349,60
51	ZÍPER Nº 8 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR PRETA ROLO DE 100 METROS	615861	RL	1	10	10	R\$ 167,43	R\$ 1.674,30
52	ZÍPER Nº 8 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR VERDE MUSGO ROLO DE 100 METROS	437113	RL	1	10	10	R\$ 167,43	R\$ 1.674,30

53	ZÍPER Nº 10 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR PRETA METRO LINEAR ROLO DE 100 METROS	359478	RL	1	10	10	R\$ 167,43	R\$ 1.674,30
54	ZÍPER Nº 10 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR VERDE MUSGO METRO LINEAR ROLO DE 100 METROS	616653	RL	1	10	10	R\$ 167,43	R\$ 1.674,30
55	CURSOR DE METAL PARA ZÍPER EM EM NYLON Nº 8 PRETO OXIDADO EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES	616653	EMB	1	2	2	R\$ 532,79	R\$ 1.065,58
56	CURSOR PARA ZÍPER Nº 8 COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA COR VERDE MUSGO EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES	616652	EMB	1	2	2	R\$ 532,79	R\$ 1.065,58
57	CURSOR PARA ZÍPER Nº 10 COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA EMBALAGEM COM 90 UNIDADES	616651	EMB	1	2	2	R\$ 167,43	R\$ 1.674,30
58	CURSOR PARA ZÍPER Nº 10 COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA COR VERDE MUSGO EMBALAGEM COM 90 UNIDADES	411818	EMB	2	30	30	R\$ 61,16	R\$ 1.834,80
59	ESPUMA ACOPLADA 5MM VENDIDO A METRO	411818	MT	10	60	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80
60	ESPUMA ACOPLADA 10MM VENDIDO A METRO	411817	MT	10	40	40	R\$ 26,43	R\$ 1.057,20
61	KIT PAR DE FECHOS PARA BOLSAS E MOCHILAS KIT CONTENDO 2 FIVELAS FABRICADAS EM NYLON CADA FIVELA TEM 6CM X 3CM X 1CM	411817	KIT	10	40	40	R\$ 29,60	R\$ 1.184,00
62	PASSADOR DUPLO 25 MM COM ORELHA EM 100% PA 6.6. COR VERDE MUSGO MARCA/MODELO REFERÊNCIA: SIMILAR AO COMERCIALIZADO PELA EMPRESA PITER PAN NO MODELO 0381-024	350177	UN	5	200	200	R\$ 31,95	R\$ 6.390,00
63	ARGOLA DE AÇO NIQUELADO PARA CHAVEIRO 20MM DE DIÂMETRO INTERNO PACOTE COM 1000 UNIDADES	350177	UN	2	30	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00

64	MOSQUETÃO DE AÇO NIQUELADO TRAVA SIMPLES COM ABERTURA DE 07 MM COMPRIMENTO DE 50MM BASE GIRATÓRIO REDONDA DE 13 MM E LARGURA DE 18 MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	616496	EMB	3	30	30	R\$ 41,94	R\$ 1.258,20
65	PAPEL PARANÁ 4MM 120 X100 CM	267975	UN	2	80	80	R\$ 69,29	R\$ 5.543,20
66	TECIDO CORDURA 1000 VERDE MUSGO ESCURO OPACO COMPOSIÇÃO AATCC 20/2002 AATCC 20 A/2000 100% POLIAMIDA VERDE MUSGO ESCURO OPACO--ARMAÇÃO NBR 12546/1991 TELA , GRAMATURA NBR 10591/2008 ENTRE 320 E 390 G /M2 --ESPESSURA ISO 5084/1996 ENTRE 0,50 E 0,70 MM -- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - I NBR 11912/2001 URDUME: 310 DAN MÍNIMO RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - II NBR 11912/2001 TRAMA: 240 DAN MÍNIMO RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - I ASTM D 2261/2007 URDUME: 25 KGF MÍNIMO RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - II ASTM D 2261 /2007 TRAMA: 25 KGF MÍNIMO SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - I NBR ISO 105 E01 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - II NBR ISO 105 E01 TRANSFERÊNCIA 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO - I NBR ISO 105 E04 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO - II NBR ISO 105 E04 TRANSFERÊNCIA 5 ---- SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO - I NBR ISO 105 E 04 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO - II NBR ISO 105 E 04 TRANSFERÊNCIA 5 --SOLIDEZ DA COR À LUZ NBR ISO 105 B02 (40H) ALTERAÇÃO 5 MÍNIMO SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO - I NBR ISO 105 X12 SECO: 5 --SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO - II NBR ISO 105 X12 ÚMIDO: 4-5 --PERMEABILIDADE À ÁGUA AATCC 22 70 (ISO 2) MÍNIMO RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO PELA ÁGUA AATCC 42 5 GRAMAS MÁXIMO RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA - ENSAIO DE COLUNA D´ÁGUA NBR 12999 30 CM MÍNIMO. ROLO 50 METROS.	611235	RL	1	40	40	R\$ 102,53	R\$ 4.101,20
67	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) VERDE OLIVA	486349	RL	2	20	20	R\$ 74,13	R\$ 1.482,60

	PA 25 MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.							
68	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 0,40MM (0,50 X 1,40 MTS) CR2301009 LARGURA: 1,40 MTS X ESPESSURA: 0,40 MM COMPOSIÇÃO: 100% PVC	476264	UN	4	20	20	R\$ 37,09	R\$ 741,80
69	AGULHAS DE AÇO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DPX 17 / N° 22 PONTA REDONDA CAIXA COM 10 UN.	238660	UN	5	50	50	R\$ 22,34	R\$ 1.117,00
70	TINTA PARA COURO COR BRANCA PARA SOLA/SELARIA 500ML	616496	UN	2	30	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
71	LINHA 100% POLIAMIDA (NYLON) N°60 COR VERDE OLIVA TUBO 80 G	618282	UN	5	40	40	R\$ 23,17	R\$ 926,80
72	LINHA 100% POLIAMIDA (NYLON) N° 40 COR CARAMELO TUBO 200 G	473606	UN	4	40	40	R\$ 41,80	R\$ 1.672,00
73	LINHA 100% POLIAMIDA(NYLON) N° 30 COR CAFE TUBO 100 G	364575	UN	4	40	40	R\$ 29,07	R\$ 1.162,80
74	LINHA 100% POLIAMIDA (NYLON) N° 60 COR PRETA TUBO 200 G	331965	UN	5	50	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
75	LINHA 100% POLIAMIDA (NYLON) N°30 COR CARAMELO TUBO 200 G	267458	UN	4	40	40	R\$ 29,07	R\$ 1.162,80
76	LINHA 100% POLIAMIDA (NYLON) N° 30 COR BRANCA TUBO 200 G	237473	UN	4	50	50	R\$ 29,07	R\$ 1.453,50
77	AGULHAS DE AÇO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL (TRAVET) CABO GROSSO DPX 17 / N° 19 X 120 PONTA SETA EMBALAGEM COM 10 UN	265795	EMB	4	50	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
78	AGULHAS DE AÇO PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL (TRAVET) CABO GROSSO DPX 17 N° 135 X 70 PONTA REDONDA EMBALAGEM COM 10 UN	265795	EMB	5	50	50	R\$ 19,69	R\$ 984,50
79	AGULHAS DE AÇO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL (TRAVET) CABO GROSSO DPX 17 N° 110 X 18	265795	EMB	5	50	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00

	PONTA REDONDA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES							
80	AGULHA INDUSTRIAL DPX 17 CABO GROSSO 135 X 17 PONTA REDONDA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	473606	EMB	5	50	50	R\$ 20,58	R\$ 1.029,00
81	AGULHA INDUSTRIAL DP X 17 CABO GROSSO 125 X 20 PONTA SETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	473606	EMB	5	50	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
82	AGULHA INDUSTRIAL DPX5 CABO GROSSO 100 X 16 PONTA SETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	473606	CX	4	50	50	R\$ 39,26	R\$ 1.963,00
83	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA CABO GROSSO PARA COSTURA EM COURO PONTA CORTANTE 134 KKS PACOTE COM 10 UNIDADES	473606	PCT	4	30	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
84	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA CABO GROSSO PARA COSTURA EM COURO PONTA DIAMANTE 6759-91 134 KKDI Nº 130/21 PACOTE COM 10 UNIDADES	473606	PCT	4	40	40	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
85	TESOURA TECELÃO (ARREMATE) INDUSTRIAL PROFISSIONAL CABO E CORPO EM AÇO CARBONO NIQUELADO COM ACABAMENTO ACETINADO, LÂMINAS SÃO RETAS E PONTIAGUDAS 1801 PRACTICAL 4" AÇO CARBONO COMPRIMENTO: 10,2 EMBALAGEM: POUCH IDEAL PARA: DESTRO LARGURA: 5 LINHA: PRACTICAL MATERIAL: AÇO CARBONO NIQUELADO POLEGADAS: 4" TIPO DE FIO: NAVALHA TIPO DE PONTA: RETA USO: TECELÃO	473606	UN	2	30	30	R\$ 104,46	R\$ 3.133,80
86	CERA DE CARNAUBA PARA COURO LIQUIDA RECIPIENTE DE 1,5 LITRO	473606	LT	2	10	10	R\$ 73,86	R\$ 738,60
87	COURO SINTÉTICO MONTANA BRANCO DE 2.5MM DE ESPESSURA X 1,5 MM DE LARGURA X 3 MT	473606	UN	2	30	30	R\$ 58,31	R\$ 1.749,30
88	CHAPA PETG CRISTAL 1MM X 1000MM X 2000MM	603866	UN	1	2	2	R\$ 113,83	R\$ 227,66

89	ELÁSTICO CHATO POLIÉSTER 25 MM - PRETO - RL 25 METROS	245704	MT	5	50	50	R\$ 20,73	R\$ 1.036,50
90	PASSADOR SIMPLES 50 MM VERDE OLIVA NYLON - REF. 0729-050	347164	UN	20	100	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
91	PASSADOR DUPLO 50 MM VERDE OLIVA NYLON - REF. 0728-050	347164	UN	20	100	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
92	PASSADOR DUPLO 40 MM VERDE OLIVA NYLON - REF. 0142-040	347164	UN	20	100	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
93	MEIA ARGOLA 25MM VERDE OLIVA NYLON - REF.0834-025	611235	UN	20	100	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
94	PASSADOR TRIPLO 25MM VERDE OLIVA NYLON - REF. 2032-025	423244	UN	20	100	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
95	FIVELA 40 MM VERDE OLIVA NYLON- REF. 2428-038	447104	UN	20	100	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00
96	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA TRAVETE	621058	UN	20	10	10	R\$ 26,15	R\$ 261,50
97	TECIDO TELA FILO MOSQUITEIRO VERDE MUSGO - METRO	609349	MT	20	50	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
98	TECIDO TELA SPACER VERDE MILITAR - METRO	374588	MT	5	50	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
99	VEDA BORDA PARA COURO INCOLOR EMBALAGEM DE 450 ML	242511	UN	1	10	10	R\$ 239,85	R\$ 2.398,50
100	RENOVADOR E BRILHO LIQUIDO PARA COURO (REVITALIZADOR LIQUIDO) SIMILAR AO NOVAX INCOLOR. EMBALAGEM DE 450ML	351157	UN	4	5	5	R\$ 42,25	R\$ 211,25
101	TINTA PARA COURO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO NA COR CARAMELO	242511	UN	1	5	5	R\$ 102,91	R\$ 514,55
102	CORDÃO 3 MM 100% POLIPROPILENO VERDE MUSGO RABO DE RATO C/ 100 METROS	481140	UN	1	2	2	R\$ 24,22	R\$ 48,44
103	CORDÃO 5 MM 100% POLIPROPILENO VERDE MUSGO 4 /2 RABO DE RATO C/ 100 METROS	481140	UN	1	2	2	R\$ 46,63	R\$ 93,26

104	BORRACHA EVA PRETO 2MM DE ESPESSURA X LARGURA 1.40M ROLO DE 100 MT	342787	UN	1	2	2	R\$ 116,75	R\$ 233,50
105	TECIDO CORDURA 500 AZUL TURQUESA COMPOSIÇÃO AATCC 20/2002 AATCC 20 A/2000 100% POLIAMIDA AZUL TURQUESA ARMAÇÃO NBR 12546/1991 TELA GRAMATURA NBR 10591/2008 ENTRE 320 E 390 G/M2 ESPESSURA ISO 5084/1996 ENTRE 0,50 E 0,70 MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - I NBR 11912/2001 URDUME: 310 DAN MÍNIMO RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - II NBR 11912/2001 TRAMA: 240 DAN MÍNIMO RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - I ASTM D 2261/2007 URDUME: 25 KGF MÍNIMO RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - II ASTM D 2261 /2007 TRAMA: 25 KGF MÍNIMO SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - I NBR ISO 105 E01 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ DA COR À ÁGUA - II NBR ISO 105 E01 TRANSFERÊNCIA 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO - I NBR ISO 105 E04 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO - II NBR ISO 105 E04 TRANSFERÊNCIA 5 ---- SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO - I NBR ISO 105 E 04 ALTERAÇÃO 5 -- SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO - II NBR ISO 105 E 04 TRANSFERÊNCIA 5 --SOLIDEZ DA COR À LUZ NBR ISO 105 B02 (40H) ALTERAÇÃO 5 MÍNIMO SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO - I NBR ISO 105 X12 SECO: 5 --SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO - II NBR ISO 105 X12 ÚMIDO: 4-5 --PERMEABILIDADE À ÁGUA AATCC 22 70 (ISO 2) MÍNIMO RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO PELA ÁGUA AATCC 42 5 GRAMAS MÁXIMO RESISTÊNCIA À PRESSÃO HIDROSTÁTICA - ENSAIO DE COLUNA D'ÁGUA NBR 12999 30 CM MÍNIMO. ROLO 50 METROS.	238660	RL	1	200	200	R\$ 146,67	R\$ 29.334,00
106	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) AZUL TURQUESA PA 50MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.	616496	RL	1	40	40	R\$ 114,40	R\$ 4.576,00
107	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) BRANCO PA 50MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.	616496	RL	1	40	40	R\$ 114,40	R\$ 4.576,00

108	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) PRETO PA 50MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.	616496	RL	1	40	40	R\$ 114,40	R\$ 4.576,00
109	VIÉS / DEBRUM DE 25 MM DE LARGURA PONTO FINO AZUL TURQUESA POLIÉSTER REFERÊNCIA BB2930. 25MM COM DOBRA	411915	MT	5	100	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
110	VIÉS / DEBRUM DE 25 MM DE LARGURA PONTO FINO PRETO POLIÉSTER REFERÊNCIA BB2930. 25MM COM DOBRA	411915	MT	5	100	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
111	VIÉS / DEBRUM DE 25 MM DE LARGURA PONTO FINO BRANCO POLIÉSTER REFERÊNCIA BB2930. 25MM COM DOBRA	411915	MT	5	100	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
112	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) PRETO PA 25 MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.	616496	RL	2	20	20	R\$ 74,13	R\$ 1.482,60
113	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) AZUL TURQUESA PA 25 MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.	616496	RL	2	20	20	R\$ 74,13	R\$ 1.482,60
114	FECHO DE CONTATO (VELCRO MACHO E FÊMEA) BRANCO PA 25 MM VENDIDOS EM ROLO DE 25 M DA PARTE MACHO E 25 M DA PARTE FÊMEA.	616496	RL	2	20	20	R\$ 74,13	R\$ 1.482,60
115	LINHA 100% POLIAMIDA (NYLON) Nº60 COR AZUL TURQUESA TUBO 80 G	616762	UN	5	40	40	R\$ 23,17	R\$ 926,80
116	LINHA 100% POLIAMIDA (NYLON) Nº60 COR BRANCA TUBO 80 G	384787	UN	5	40	40	R\$ 23,17	R\$ 926,80
117	RÉGUA MODELO DE AÇO INOX COM 2000MM	217912	UN	1	4	4	R\$ 313,58	R\$ 1.254,32
118	FITA MÉTRICA UTILIZADA DE COSTURA	429326	UN	10	20	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
119	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA	621058	UN	10	20	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20

120	PARAFUSO PARA FICHÁRIO 15MM	615646	UN	50	500	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
121	EVA 3MM ESPESSURA ROLO DE 5M X1,40 M	342787	ROLO	1	20	20	R\$ 236,63	R\$ 4.732,60
122	REVITALIZADOR DE COURO	244593	UN	2	10	10	R\$ 72,88	R\$ 36.440,00
123	TINTA PARA BORDA DE COURO COR CARAMELO	242511	UN	2	10	10	R\$ 98,26	R\$ 982,60
124	BOBINA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA	621059	UN	10	30	30	R\$ 13,88	R\$ 138,80
125	BOBINA PARA MAQUINA DE COSTURA TRANSPORTE TRIPLO	621059	UN	10	10	10	R\$ 24,07	R\$ 240,70
126	BOBINA PARA MAQUINA DE COSTURA TRAVETE	621059	UN	10	10	10	R\$ 23,31	R\$ 699,30
127	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA TRANSPORTE TRIPLO	621059	UN	10	10	10	R\$ 24,07	R\$ 240,70
128	CHAPA PETG CRISTAL 1MM X 1000MM X 2000MM COR AZUL	602505	UN	2	10	10	R\$ 79,24	R\$ 792,40
129	CHAPA PETG CRISTAL 1MM X 1000MM X 2000MM COR VERMELHO	622186	UN	2	10	10	R\$ 79,24	R\$ 792,40
130	CHAPA PETG CRISTAL 1MM X 1000MM X 2000MM COR PRATA	622186	UN	2	10	10	R\$ 79,24	R\$ 792,40
131	CHAPA PETG CRISTAL 1MM X 1000MM X 2000MM COR DOURADO	622186	UN	2	10	10	R\$ 79,24	R\$ 792,40
TOTAL ESTIMADO: R\$ 599.476,36								

- 1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da respectiva ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Havendo divergência entre o objeto discriminado no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e o constante no TERMO DE REFERÊNCIA será considerado, para fins de cotação, a descrição deste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Poderá ser exigida a apresentação de amostra dos itens deste certame, desde que não seja possível verificar a compatibilidade do material oferecido pelo fornecedor com a descrição oferecida neste Termo, por intermédio da documentação enviada.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço **Avenida Brasil 13.476, Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ, no prazo limite de 05 dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Compatibilidade com o descrito no Termo de Referência;

4.8.2. Aplicabilidade;

4.8.3. Funcionalidade; e

4.8.4 Tonalidade (se for o caso).

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.16.1 Por não se tratar de serviços, não será exigida em razão de ser material de consumo/permanente;

4.16.2 No caso de eventual infração da contratada, será enquadrada nas Sanções Administrativas.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Compras (AC) ou Nota de Empenho (NE), em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Paio de Estoque da Produção (PEP) do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais situado na Avenida Brasil, 13.476, Parada de Lucas – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.010-076, no horário das 9h às 15:45h.**

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital de 10% valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$599.476,36 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 NOTA: Exclusão do Anexo I considerando que será firmado contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 Condições previstas no Anexo II do Edital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR

Data: 06/02/2026 10:58:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO

Data: 05/02/2026 16:27:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO

Autoridade competente



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63114.050814/2025-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXXX/2026

O CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (CTecCFN), com sede na Avenida Brasil, nº 13476 – Parada de Lucas – Rio de Janeiro – RJ e inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0114-21, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Capitão de Mar e Guerra ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO, Portaria nº 207/MB de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2024, inscrito(a) no CPF nº 051.557.817-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2025, processo administrativo nº **63114.050814/2025-94**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos e ferramentas para o Centro de Produção de Equipagens Operativas (CPEO), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone:								
E-mail:								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Un	Qtd Máx	Qtd Mín	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a o gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO

Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CPF

Representante Comercial da Contratada